



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 138/93

Autoriza o Poder Executivo a executar serviços a particulares e contém outras providências.

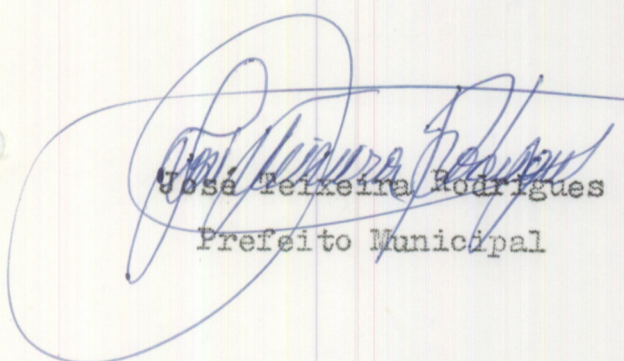
A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

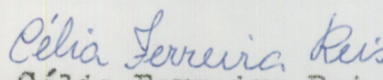
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar serviços com a patrulha mecanizada do Município, atendendo solicitação de terceiros, com objetivo de estimular e encientivar a produção, bem como prestar serviços a pessoas carentes.

Artigo 2º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a negociar com os interessados para compensar os gastos com combustíveis.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 19 de outubro de 1993.


José Teixeira Rodrigues
Prefeito Municipal


Célia Ferreira Reis
Assist. Téc. de Administ. II
(substituta)